

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº159/2023 de 21 de agosto de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto o Decreto n. 7045, de 18 de agosto de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 158, de 18 de agosto de 2023, haver constado com erro de material – erro de digitação.

Onde se lê:

"(...)".

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS Fabiana Palinger Andreczevecz (Representante da Sociedade Civil).

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Fabiana Palinger Andreczevecz (Representante Governamental).

"(...)".

Onde se lê:

"(...)".

Art. 3º Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Angélica Silva dos Santos de Faria (Representante Governamental).

"(...)".

Leia-se:

"(...)".

Art. 3º Fica nomeada como Vice-Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS: Angélica Silva dos Santos de Faria (Representante da Sociedade Civil).

"(...)".

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.21 16:25:24
23100
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7050/2023.
De 21 de agosto de 2023.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico 49.862/2023.

Considerando a alteração prevista na Lei Municipal Complementar n. 212, de 07 de Julho de 2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

§ 1º 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de agosto de 2023.

I - O servidor: Felipe Miguel Palinger, matrícula n. 359.577, ocupante do cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Administração passa a ser designada como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 21 de agosto de 2023.

a) O servidor remanejado pelo *caput* deverá: Assessorar o Secretário Municipal ou a autoridade nomeante; Coordenar e Assessorar o atendimento ao público, executando os atendimentos ao requerente/contribuinte prestando esclarecimentos que se fizerem necessários; Conhecer, utilizar e alimentar informações pertinentes

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 7049/2023.
De 21 de agosto de 2023.

SÚMULA: "Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 6º, do Decreto n. 6982, de 15 de junho de 2023, conforme específica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 50.595/2023:

Considerando o teor do ofício n. 364/2023 – GEPATRIA/Curitiba:

DECRETA

Art. 1º. Inclui a redação do parágrafo único no bojo do artigo 6º, do Decreto n. 6982, de 15 de junho de 2023, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...)".

Art. 6º (...).

Parágrafo único. As situações e prazos previstos neste artigo serão regulamentadas por ato próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

"(...)".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.21 16:26:30
23100
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ao Betha Tributos; Acompanhar e supervisionar as ações administrativas a fim de conferir maior agilidade nos procedimentos de lançamento tributário de IPTU quando oriundos de pedidos de Revisão e Depreciação; Executar outras tarefas da mesma natureza, associadas ao ambiente organizacional, como análise elaboração e emissão de documentos relacionados à Divisão de Arrecadação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data informada no artigo anterior.

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.21 16:26:40 -03'00'
7
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº159/2023 de 21 de agosto de 2023

Página 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 154/2023/SMA
DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Concede Licença Prêmio aos servidores do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, conforme o Art. 99 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município De Fazenda Rio Grande, aos servidores relacionados nos Anexos I, desta portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Data: 2023.08.21 15:36:10 -0300

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 21/08/2023 08:24:41 -0300
Verifique em https://validar.ig.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA 154/2023-SMA

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
16123/2023	351953	IVETE SOARES SUERO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2023 À 31/08/2023	SMS
24824/2023	351290	JOANA ROSA GARCIA CAETANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/10/2023 À 31/10/2023	SMA
50004/2023	218901	JOSÉ CARLOS SKORIE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/09/2023 À 30/11/2023	SMOP
49559/2023	348334	JOSILDA ANA BARBOSA	PROFESSOR-20 HORAS	01/09/2023 À 30/11/2023 01/12/2023 À 31/12/2023 01/02/2024 À 29/02/2024 01/03/2024 À 31/03/2024	SME
65894/2022	348901	LEONILDA DA SILVA RAMOS	ENFERMEIRO	01/09/2023 À 30/09/2023 01/11/2023 À 30/11/2023 04/03/2024 À 02/04/2024	SMS
49035/2023	351254	RENATO DE JESUS IANZ	ELETRICISTA	01/09/2023 À 30/09/2023 01/08/2024 À 31/08/2024 01/09/2024 À 30/09/2024	SMPU



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 155/2023/SMA
18 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Concede férias aos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6930 de 14 de abril de 2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, conforme Art.108 da Lei Municipal nº. 168/2003 - Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Fazenda Rio Grande, aos servidores abaixo relacionados;

PROTOCOLO	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
41671/2023	355617	ANDRESSA ROSA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	DOCUMENTADOR ESCOLAR	21/08/2023 À 01/09/2023	SME
50040/2023	351039	EDERSON RENATO BARBOSA	OPERADOR RETROSCAVADEIRA	21/08/2023 À 14/09/2023	SMOP
42052/2023	357199	PEDRO HENRIQUE MAIA BRAGA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	28/08/2023 À 01/09/2023	PGM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Data: 2023.08.21 15:36:10 -0300

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023

Documento assinado digitalmente
PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Data: 21/08/2023 08:25:25 -0300
Verifique em https://validar.ig.gov.br

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área - SMA

Decreto 6244/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 25.402.194/0001-82;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2021.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 35213/2023 apenso 35.215/2023;
VALOR INCLUSO: Adiciona-se ao saldo do contrato o valor de R\$140.545,77 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos) referente ao reajuste contratual;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº159/2023 de 21 de agosto de 2023

Página 3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 25.402.194/0001-82;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital da Concorrência Pública 04/2021.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 43835/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por um período de 60 (sessenta) dias 02/02/2024;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias a contar 10/08/2023;
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023 - ID 3964

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA;
CNPJ: 07.777.721/0001-51;
OBJETO: "Curso Questões Polêmicas Sobre a Nova Lei de Licitações – 14.133/21", nos dias 24 e 25 de agosto de 2023 Presencial, sendo 16 horas no formato presencial e 20 horas online (masterclasses) e atividades complementares."
FISCAL: Evelyn Cristina dos S A Nunes Pereira, matrícula 358337;
GESTOR: Caio Duarte Boryca, matrícula 351470;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 156/2023;
PROTOCOLO: 50251/2023;
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura,
VALOR TOTAL: R\$ 3.299,00 (três mil e duzentos e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/08/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAZENDA RIO GRANDE

RESOLUÇÃO 32/2023

Fazenda Rio Grande, 21 de agosto de 2023.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho para construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM, nos termos do Decreto Estadual nº 10086/2022.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas prerrogativas conferidas pelas Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 985 de 22/10/2013, considerando:

O E-protocolo nº 19.673.327-2 que instrui o procedimento de repasse de recursos através de celebração de convênio entre a Secretaria Estadual de Saúde e o Município de Fazenda Rio Grande;

Resolve "AD Referendum"

Art. 1º Aprovar o plano de trabalho para construção e desembolso do Pronto Atendimento Municipal – PAM, conforme Anexo I.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.


Rute Benhuka

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS Fazenda Rio Grande/Pr nº 32/2023, nos termos do art. 1º, §2º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.



PLANO DE TRABALHO

(Capítulo V - Decreto nº 10086/2022)

- CONVÊNIO ORIGINAL
 TERMO ADITIVO DE PRAZO
 TERMO ADITIVO DE VALOR
 ALTERAÇÃO O PLANO DE APLICAÇÃO

ANEXO I – DADOS CADASTRAIS

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

01 – CNPJ 95.422.985/0001-02	02 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Conforme CNPJ) Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande	03 – ANO DE EXERCÍCIO 2023
04 – ENDEREÇO COMPLETO Rua Francisco Claudino dos Santos	05 – Nº 430	06 – REGIONAL DE SAÚDE 2º RSM
07 – BAIRRO Pioneiros	08 – MUNICÍPIO Fazenda Rio Grande	09 – CEP 83823-901
10 – UF PR	11 – DDD 41	12 – TELEFONE 3608-7766
13 – CELULAR CORPORATIVO 41 99274-0351	14 – E-MAIL saudefazenda@gmail.com saude@fazendariogrande.pr.gov.br	15 – NOME DO COORDENADOR DO CONVÊNIO Francisco Roberto Barbosa
16 – TELEFONE (Comercial e Celular) 41 99949-2220	17 – E-MAIL saudefazenda@gmail.com saude@fazendariogrande.pr.gov.br	18 – CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA PARA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO CONVÊNIO BANCO (Código/Nome): BANCO DO BRASIL - 001
AGÊNCIA: 4314-14	Nº DA CONTA BANCÁRIA: 48.545-4	
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE		
01 – NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Marco Antonio Marcondes Silva	02 – CPF Nº 043.186.889-17	
03 – CARGO OU FUNÇÃO Prefeito	04 – DATA POSSE 21/02/2022	05 – RG Nº 9.298.397-8
06 – EXPEDIÇÃO/DATA 26/10/2020	07 – ÓRGÃO/EXPLICADOR SESP-PR	08 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO Rua Rio Xingó, 260 – casa 10 – Bairro: Iguapu – Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº159/2023 de 21 de agosto de 2023

Página 4



ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO			
Descrição completa do objeto do convênio a ser formalizado e seus elementos característicos (Item I – Art. 681)			
Construção do Pronto Atendimento Municipal – PAM visando a ampliação de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município da Fazenda Rio Grande/PR.			
Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente (Item III – Art. 681)	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Item X – Art. 681)	M ²	Quantidade
Construção do PAM ampliará e fortalecerá a assistência 24 horas do Município, reforçando a rede de atendimentos de urgência e emergência da região. A capacidade média será de 2.100 atendimentos ao mês, em procedimentos de baixa e média complexidade.		812,89 m ²	
Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada (Item IV – Art. 681)	Data Início	Data Final	Valor Previsto
	Data da assinatura	Data da assinatura	Sem custo
1. Assinatura do Convênio			
	60 dias após assinatura do Convênio	80 dias após assinatura do Convênio	Sem custo
2. Publicação do Edital de Licitação			
	90 dias após a publicação da licitação	120 dias após a publicação	Sem custo
2. Tramitação da Licitação			
	30 dias após os trâmites licitatórios	40 dias após os trâmites licitatórios	Sem custo
3. Homologação da Licitação			
	20 dias após homologação	30 dias após homologação	Sem custo
4. Assinatura do contrato			
	20 dias após assinatura do contrato	20 dias após assinatura do contrato	Sem custo
5. Início da execução da obra			
	Imediatamente após início da execução	12 meses após o início dos serviços	R\$ 4.615.159,60
6. Execução da Obra			
	Bimestralmente a partir da assinatura	Ao término do convênio	Sem custo
7. Prestação de Contas			
Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas (Item IX – Art. 681)			
As atividades serão realizadas de acordo com os procedimentos construtivos elencados nos respectivos memoriais descritivos, e as metas serão aferidas pela SECID/PRED em relação à execução da obra, por meio da emissão de Relatórios de Vitória de Obra.			



ANEXO III – PLANO DE APLICAÇÃO				
ELEMENTOS QUE DEMONSTREM A COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, DEVENDO EXISTIR ELEMENTOS INDICATIVOS DA MENSURAÇÃO DESSES CUSTOS				
Planilha de Orçamento (Itens V e XI – Art. 681)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Rubrica orçamentária	Responsável	Percentual	Custo Unitário	Total
RUBRICA DO TCE/PR	Concedente	75,84%	R\$ 5.667,47	R\$ 3.500.000,00
4.4.90.51.0 – Obras e Instalações	Tomador	24,16%		R\$ 1.115.159,60
Soma Despesas de Capital				R\$ 4.615.159,60
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)				R\$ 4.615.159,60
Período de Execução:				
Início – Após a Liberação dos recursos				
Fim – Consoante à cláusula de Vigência do Instrumento Convênio.				

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

(Item VI – Art. 681)

Repasse do Concedente - R\$					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 324.517,42	R\$ 410.006,67	R\$ 449.221,71	R\$ 589.612,16	R\$ 501.158,83	R\$ 266.722,89
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela		
R\$ 239.790,80	R\$ 147.940,98	R\$ 174.489,36	R\$ 396.539,18		
VALOR TOTAL					R\$ 3.500.000,00
Contrapartida do Tomador - R\$					
1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
R\$ 103.396,77	R\$ 130.635,11	R\$ 143.129,69	R\$ 187.860,48	R\$ 159.677,74	R\$ 84.982,45
7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela		
R\$ 76.401,43	R\$ 47.136,52	R\$ 55.595,28	R\$ 126.344,12		
VALOR TOTAL					R\$ 1.115.159,60
TOTAL CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO					R\$ 4.615.159,60



Comprovação do exercício pleno dos poderes referentes à propriedade do imóvel, mediante certidão emitida por cartório competente, sempre que o objeto do convênio seja a execução de obras ou benfeitorias em imóvel (Item XII – Art. 681)
O exercício de plenos poderes referente à propriedade do imóvel está atestado na Matrícula nº 51.300 CRIFRG, Ficha 51.300/01, área de terreno denominada "Lote 01", com área total de 9.324,81m ² , devidamente juntada ao protocolo de nº 19.673.327-2, na fl. 04.
Razões que justifiquem a celebração do convênio (Item II – Art. 681)
A construção do novo Pronto Atendimento Municipal (PAM), justifica-se uma vez que ampliará e qualificará a assistência na rede de urgência e emergência do Município, receberá procura espontânea, oferecerá acolhimento com avaliação e classificação de risco, e terá papel fundamental para o atendimento e estabilização dos pacientes, dando suporte às Unidades Básicas de Saúde, além de fazer integração com a rede hospitalar por meio de acesso com regulação de urgência via SAMU 192. Atendendo a critérios técnicos para a organização dos serviços de saúde e a disponibilidade de terreno, o novo PAM atenderá uma população de mais de 150 mil habitantes (segundo dados do Censo Demográfico/2022), a qual, em sua maioria, é usuária dos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS. O município de Fazenda Rio Grande está em franca expansão com a previsão de novos empreendimentos imobiliários residenciais e comerciais aprovados e em fase de implantação, o que impactará diretamente no aumento da população a ser atendida pelo novo PAM. A capacidade instalada será em média de 2.100 atendimentos ao mês, em procedimentos de baixa e média complexidade.
Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio (Item XIII – Art. 681)
A relação entre custos e resultados se justifica no sentido da melhoria qualitativa do atendimento aos usuários do SUS na região beneficiada pela construção, que constitui obrigação solidária do Estado entre os três entes da federação. Dessa forma é que se justifica os custos da obra em questão frente ao benefício que proporcionará.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Na qualidade de representante legal do proponente DECLARO, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, para efeitos e sob penas da lei, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que imponha a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.
Peço Deferimento.
Em, data da assinatura qualificada.
Marco Antônio Marcondes Silva Prefeito Municipal da Fazenda Rio Grande

ANEXO VI – APROVAÇÃO

APROVO o Plano de Trabalho.
Curtiba, data da assinatura qualificada.
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto) SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo nº 19.673.327-2